



## **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### **Edital**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº25/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº09/2025**

#### EDITAL

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Local: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Período: **23/06/2025 até 22/06/2026**

Recebimento da documentação: **23/06/2025 até 22/06/2026**

Modo: Credenciamento

#### **1 – PREÂMBULO**

O Município de Presidente Getúlio, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.434/0001-20, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 03/2023, nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **23/06/2025 até 22/06/2026**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1 - O PRESENTE CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO** 2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitação e Compras, situado na Praça Otto Muller, nº. 10, Bairro Centro, Presidente Getúlio/UF, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30 horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://presidentegetulio.atende.net> ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

#### **3 - FINALIDADE**

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das secretarias do município de Presidente Getúlio.

#### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**



## **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### **Edital**

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender as demandas conforme solicitado pela secretaria municipal.

#### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido em ANEXO que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

#### **7.0 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1-Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

### Edital

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2-Comprovante de Inscrição do CNPJ;

7.3-Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.4-Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.6-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

7.7-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

7.8- Caso seja necessário, o Município de Presidente Getúlio/SC, poderá pedir demais documentações que considerar pertinente para o processo de credenciamento de prestadores.

ANEXO VII - Modelo de Procuração;

7.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.12 – O modelo de procuração (ANEXO), poderá ser convertido em PDF e assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexada nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

7.13 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7.14- Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

7.15- No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios forem surgindo.

7.16-Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## 8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

### Edital

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

8.5- A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. A ordem de credenciamento feito por meio do portal.

8.6 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

### 9- DA CONVOCAÇÃO

9.1- - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no período de **23/06/2025 até 22/06/2026**

9.2 – O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário oficial do município.

9.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

### 10 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 22/06/2026.

### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2008	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

**Edital**

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
108	Referência
07	Secretaria de Desenvolv. Econômico e Planejamento
002	Secretaria de Desenvolv. Econômico e Planejamento
0022	Indústria
0661	Promoção Industrial
0130	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOM
3.339.039.050.000.000.000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
115	Referência
08	Secretaria da Agricultura e Pecuária
001	Secretaria da Agricultura e Pecuária
0020	Agricultura
0606	Extensão Rural
0080	AGRICULTURA FORTE
2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
3.339.039.050.000.000.000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
12	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças.
001	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamem
0004	Administração
0122	Administracao Geral
0020	GERÊNCIA ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA GERAL
2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
3.339.039.050.000.000.000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
125	Referência
10	Secretaria da Assistencia Social
001	Fundo Municipal da Assistencia Social
0008	Assistência Social
0244	Assistência Comunitária
0110	VIDA COM QUALIDADE
2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
3.339.039.050.000.000.000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
37	Referência
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0060	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.339.039.050.000.000.000	Serviços técnicos profissionais
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos
59	Referência
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

**Edital**

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
0012	Educação
0365	Educação Infantil
0060	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.339.039.050.000.000.000	Serviços técnicos profissionais
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos
83	Referência
06	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0070	TRANSPORTES E OBRAS
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS EST. ROD. E SERV
3.339.039.050.000.000.000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
11474	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE GETULIO
158	Referência
09	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saude Presidente Getulio
0010	Saúde
0301	Atenção Básica
0090	SAÚDE PARA TODOS
2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.339.039.050.000.000.000	Serviços técnicos profissionais
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos-saúde
12726	SAATE - SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
178	Referência
13	Sistema Abast. de Agua e Tratamento Esgoto
001	Sistema Abast. de Agua e Tratamento Esgoto
0010	Saúde
0512	Saneamento Básico Urbano
0150	ÁGUA PURA PARA TODOS
2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRAT. E DISTRIB
3.339.039.050.000.000.000	Serviços técnicos profissionais
175370000100	Recursos Proven.Taxas, Contribuições e Preços Públicos - SAATE

**12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 22/06/2026.



## **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### **Edital**

#### **13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – Conforme termo de referência

13.2 - Após solicitação, a empresa deverá iniciar o serviço em até 01 dias.

#### **14 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **15 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os respectivos orçamentos.

#### **16 - DOS ANEXOS**

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo De Procuração

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Presidente Getúlio, 13 de junho de 2025.

DENILSON LUIZ FRUET  
Secretário  
CPF: 907.304.379-49

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

**Edital****ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114/2025****INEXIGIBILIDADE Nº25/2025****CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº09/2025**

## ANEXO I

## MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa ) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CRENCIAMENTO nº 4/2023 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Assinatura (representante legal da empresa)

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações**Edital****ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº210/2024****INEXIGIBILIDADE Nº59/2024****CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº27/2024****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)</b>
<b>1</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS MUNICIPAIS	H (hora)	25.000	<b>R\$ 33,51</b>
<b>VALOR TOTAL: <u>R\$ 837.750,00</u></b>				

**2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O Município de Presidente Getúlio enfrenta atualmente uma série de desafios relacionados à manutenção e adequação de suas instalações físicas, que são essenciais para a prestação eficiente de serviços públicos às comunidades locais. As estruturas físicas de diversas secretarias e setores estão em condições que requerem intervenções imediatas para garantir funcionalidade e segurança. Este cenário impacta diretamente na capacidade de execução de políticas públicas, visto que problemas estruturais podem acarretar em interrupções ou má qualidade dos serviços oferecidos à população.

2.2 Além disso, a falta de manutenção contínua e adequações necessárias pode resultar em um aumento significativo dos gastos públicos a longo prazo, devido à deterioração acelerada das infraestruturas e à necessidade de reparações emergenciais mais onerosas. Essa situação, se não abordada de maneira adequada

e



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### Edital

tempestiva, pode comprometer a alocação eficiente de recursos já limitados e, por conseguinte, a eficácia das políticas públicas implementadas pelo município.

2.3 Do ponto de vista do interesse público, é imperativo garantir que as secretarias municipais estejam em condições ideais para exercerem suas atividades. Problemas como infiltrações, trincas em pisos e paredes, e deficiências em acessibilidade são comuns e exigem atenção especializada. A ausência de condições adequadas de trabalho afeta não apenas os servidores municipais, mas também os cidadãos que buscam atendimento nos edifícios públicos, contribuindo para a insatisfação popular e minando a confiança nas instituições públicas.

2.4 Portanto, é evidente a necessidade de uma abordagem proativa e sistemática na manutenção e melhoria das estruturas físicas municipais. A intervenção através de serviços especializados de pedreiro é essencial para mitigar os riscos identificados, garantir a segurança e a integridade dos prédios públicos, assim como melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos munícipes. A contratação desses serviços não deve ser vista apenas como uma necessidade operacional, mas como um investimento estratégico na qualidade dos serviços públicos e no bem-estar da comunidade de Presidente Getúlio.

### 3 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 As **CONTRATADAS** deverão utilizar suas próprias ferramentas para a realização de todos os serviços solicitados pelas secretarias municipais, bem como pelo Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto (SAATE);

3.2 As **CONTRATADAS** deverão utilizar-se de próprios meios de transporte, não sendo oferecido pelas secretarias municipais, bem como pelo Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto (SAATE);

3.3 Os serviços a serem realizados serão previamente definidos pelas secretarias municipais e/ou o Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto (SAATE), não fugindo da alçada daqueles comuns para esse tipo de serviço;

3.4 Os locais onde deverão ser realizados os serviços serão previamente definidos pelas secretarias municipais e/ou o Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto (SAATE);

3.5 Além disso, também deverão ser levados em consideração os seguintes requisitos:

a) *Padrões mínimos de qualidade e desempenho*: Os serviços devem garantir reparações e adequações estruturais que atendam às normas técnicas vigentes, assegurando a segurança e a durabilidade das intervenções realizadas. O profissional ou empresa contratada deve comprovar experiência na execução de obras similares e apresentar qualificação técnica certificada.

b) *Funcionalidade*: As atividades devem ser conduzidas de forma a minimizar o impacto nas atividades diárias das secretarias, garantindo a continuidade dos serviços públicos durante a execução das obras. Devem também contemplar a melhoria na acessibilidade e na funcionalidade dos ambientes.

c) *Prazos e locais de entrega*: Os serviços de pedreiro devem ser realizados logo após a assinatura do contrato, abrangendo todas as secretarias municipais com necessidade de intervenção. As obras devem ser coordenadas de modo a respeitar as prioridades estabelecidas pela administração municipal.



**Edital**

- d) *Sustentabilidade*: Sempre que possível, o uso de materiais sustentáveis e técnicas que minimizem o impacto ambiental deverá ser priorizado, não apenas como especificação técnica, mas também como uma obrigação de responsabilidade social da contratada.
- e) *Natureza do serviço*: Trata-se de um serviço de natureza continuada, dado que a manutenção e adequação das instalações físicas são processos contínuos e essenciais para o bom funcionamento das secretarias municipais.
- f) *Outros aspectos*: Quebras emergenciais que possam comprometer a estrutura ou segurança devem ser atendidas de forma prioritária pela contratada.

**4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação sucessiva, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços e de que ainda há o interesse da Administração Pública em sua manutenção, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o artigo 107, da Lei 14.133/2021;
- 4.2 O prazo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, que será realizada por meio de ofício e/ou contato telefônico pela secretaria municipal solicitante ou pelo Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto (SAATE), com a **CONTRATADA**.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e/ou fatura estando a despesa devidamente empenhada, efetivado mediante transferência bancária para a conta (corrente) do **CONTRATADO**.

**6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE E CONTRATADA**

**6.1 DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA**

- 6.1.1 Prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **CONTRATANTE**, através do respectivo fiscal de contrato, sob pena de rescisão contratual e demais previstas em lei;
- 6.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- 6.1.3 Recolher o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços contratados, que será retido na fonte no ato dos pagamentos, com fundamento em Lei Complementar Municipal em vigor;
- 6.1.4 Recolher o imposto de renda - IR, incidente sobre os serviços contratados,



## **Edital**

observado decreto municipal vigente, bem como a Instrução Normativa da República Federativa do Brasil n.º 1234/2012;

6.1.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.1.6 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

6.1.7 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

6.1.8 Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital, contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE**

6.2.1 Empenhar os valores correspondentes e proceder aos pagamentos, conforme pactuado neste Termo de Referência;

6.2.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;

6.2.3 Fiscalizar a execução do objeto, através do responsável fiscal do contrato, na forma prevista pela Lei 14.133/2021;

6.2.4 Emitir a respectiva ordem de compra para que a contratada proceda à efetiva execução do objeto;

6.2.5 Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução dos serviços durante a vigência do contrato;

6.2.6 Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita prestação dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato;

6.2.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **7 DA FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da contratação dos referidos serviços estarão vinculados inicialmente à dotação orçamentária específica pertencente à Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser utilizadas dotações de outras secretarias de acordo com as necessidades e demandas do Município.

## **8 DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Será permitido o credenciamento de quaisquer interessadas, desde que satisfaçam as condições exigidas no presente termo de referência e no edital;

8.2 A qualquer tempo, durante o período de vigência do processo licitatório, será permitido o credenciamento de novas interessadas desde que satisfaçam as condições exigidas, desta forma, garantindo o tratamento isonômico e respeitando a ordem de protocolação do



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

### Edital

procedimento de credenciamento;

8.3 Por fim, o credenciamento não assegura aos participantes direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício

## 9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Ao Município de Presidente Getúlio/SC é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida por servidor designado à função de fiscal de contrato. Para tanto, ficarão responsáveis pela fiscalização do contrato os servidores designados por cada uma das secretarias municipais para esta função, de acordo com as demandas de cada unidade.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

### ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº25/2025**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº09/2025**

#### TERMO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º ..., neste ato representado pela (o) Sr.ª. ..., portadora do CPF nº ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., situado à Rua: ... nº ..., cidade de .../... - CEP: ..., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ..., portador do CPF nº. ..., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m) -se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. xxxxxxxx/2025 - Credenciamento nº. xxxxxx/2025, Processo Administrativo nº.xxxxxxxx/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento oxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

3.1.2 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.2 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### Edital

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços, concernentes na realização de avaliações de imóveis, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 08/02/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações do município, oferecendo-lhes serviços conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Após a solicitação, a empresa deverá realizar o serviço em 24 horas

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

Impugnar, fundamentadamente, os serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas;

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação;

Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### Edital

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária do exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

Advertência;

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### Edital

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas: